



NOTA DE ESCLARECIMENTO

É sabido por toda a família UniRV que, desde o final do ano de 2023, estamos em busca de uma solução para os problemas apresentados pela Unimed Rio Verde em relação aos planos de saúde contratados em benefício de nossos servidores. A Unimed, desde dezembro de 2023, comunicou, via notificação extrajudicial, que os contratos dos planos até então vigentes com a UniRV se encerrariam, sendo impossível sua manutenção.

De acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), as operadoras de planos de saúde têm realmente o direito de encerrar os contratos, desde que obedecidas determinadas regras e respeitado o direito de manutenção para aqueles beneficiários que estejam em tratamento de doenças graves.

Diante dessa situação, foi necessário o ajuizamento de uma ação judicial, por parte da UniRV, visando resguardar os direitos de manutenção dos planos vigentes, especialmente por conta dos nossos beneficiários que estão em pleno tratamento de doenças graves.

No âmbito da Ação Judicial n.º 5026015-29.2024.8.09.0138, obtivemos uma decisão liminar favorável para a manutenção do plano até que houvesse a contratação de um novo plano, bem como para que fosse mantido o plano para aqueles beneficiários em situação de vulnerabilidade, até o restabelecimento de sua saúde.

Apesar de termos obtido uma liminar para a manutenção dos planos de forma geral, é importante deixar claro que a referida decisão se sustentou juridicamente especialmente pelo fato de contarmos com beneficiários em pleno tratamento de doenças graves, sendo certo que a manutenção em relação aos demais beneficiários se daria somente até a conclusão de um novo processo de contratação.

Desde então, não medimos esforços na realização de estudos e orçamentos com diversas operadoras de planos de saúde, sempre em busca de melhores condições para nossos servidores. De todos os nossos levantamentos, a melhor opção foi a oferecida pela própria Unimed Rio Verde, que condicionou a oferta de melhores valores à realização de um acordo judicial no âmbito da Ação Judicial 5026015-29.2024.8.09.0138.

Assim, no início desta semana, concluímos a negociação que culminou com a oferta, pela Unimed, de dois tipos de contratos (apartamento e enfermaria), com disponibilidade de transporte aeromédico incluso, cujos valores estão estabelecidos conforme a faixa etária do beneficiário e o tipo de acomodação a ser escolhida¹.

¹ Essas informações poderão ser obtidas de maneira detalhada junto ao Departamento Pessoal pelos interessados.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

Esclarecemos que as disposições dos novos contratos, em especial a incidência de coparticipação e as faixas de variações de valores estão seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Informamos que o pedido de homologação do acordo judicial já foi remetido à análise do Juízo no âmbito da Ação Judicial 5026015-29.2024.8.09.0138, respeitando-se, em todo caso, os direitos de manutenção das condições dos planos anteriormente vigentes àqueles beneficiários, já identificados, que estão em tratamento de doenças graves.

Ressaltamos que o acordo judicial e os novos contratos com a Unimed Rio Verde foram firmados tão somente para proporcionar aos servidores melhores condições de contratação de um plano de saúde diante do atual cenário, considerando, inclusive, que à UniRV caberá apenas o repasse dos valores, que serão pagos integralmente (100%) pelos beneficiários/servidores.

Uma vez que a adesão aos planos apresentados pela UniRV é ato facultativo, os interessados deverão procurar o Departamento Pessoal para apresentarem sua opção, lembrando que, caso não tenham interesse em aderir aos planos propostos, poderão livremente buscar e contratar diretamente com qualquer outra operadora de plano de saúde de sua preferência, inclusive o IPARV – Assistência, também disponível em nosso Município.

Com isso, apenas reafirmamos os nossos esforços pela busca constante da melhor solução para os nossos servidores, diante das possibilidades existentes.

Rio Verde, Estado de Goiás, 14 de junho de 2024.

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
UniRV – Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria n. 06/2021